



## Estado deve fornecer remédio para doentes em São Paulo

O Estado de São Paulo está obrigado a fornecer medicamentos a doentes de fibrose cística, que se manifesta no sistema digestivo e aparelho reprodutor. A doença hereditária não tem cura. ([Clique aqui para saber mais sobre a doença](#)).

A decisão é do presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Sérgio Augusto Nigro Conceição. Caso a Fazenda Pública descumpra a determinação deve pagar multa diária de R\$ 1 mil.

A Ação Civil Pública foi proposta pelo Ministério Público de São Paulo a pedido da Associação Brasileira de Assistência à Mucoviscidose (Abram).

Em primeira instância, a entidade conseguiu decisão favorável. O Estado entrou com pedido de suspensão de liminar (nº 87.248-0). O então presidente do TJ-SP, Márcio Bonilha, acatou o pedido de suspensão.

O MP recorreu da com Agravo de Instrumento. O atual presidente do TJ-SP reconsiderou a decisão. “Deve-se ter em mente que em jogo estão as vidas dos indivíduos que sofrem da chamada fibrose cística. E a vida é o bem jurídico ao qual o ordenamento jurídico mais valor empresta”, afirmou o Nigro Conceição.

Processo: 87.248-0

Revista **Consultor Jurídico**, 26 de março de 2002.

### Date Created

26/03/2002